



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2020

I

Série

Número 1

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1068/2019**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual tendo em vista a compensação pelas despesas efetuadas (ou financiamento utilizado) na realização dos Campeonatos do Mundo Síndrome Down, o “5.º CAMPEONATO DO MUNDO DE ATLETISMO IAADS” (Ribeira Brava), “3.º CAMPEONATO DO MUNDO DE TÊNIS DE MESA ITTADS” (Ponta do Sol) e “1.º CAMPEONATO DO MUNDO DE BASQUETEBOL 3X3 IBA21” (Funchal), realizados na Região Autónoma da Madeira entre os dias 1 e 8 de outubro de 2018.

##### **Resolução n.º 1069/2019**

Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha, do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.

##### **Resolução n.º 1070/2019**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 11 de fevereiro de 2019.

##### **Resolução n.º 1071/2019**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 11 de fevereiro de 2019.

##### **Resolução n.º 1072/2019**

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a entidade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 22, de 11 de fevereiro de 2019.

##### **Resolução n.º 1073/2019**

Delega, no Secretário Regional de Mar e Pescas, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato de “Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal”.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1068/2019

Considerando que o setor do Turismo constitui uma das atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, conforme resulta do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro (aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira);

Considerando que o Turismo é um sector estratégico para a Região Autónoma da Madeira em virtude de criar riqueza e emprego, tem uma importância vital na economia regional, constituindo-se como um dos principais motores do desenvolvimento social, económico e ambiental, fazendo aumentar as entradas de turistas na Região, fidelizando clientes e consolidando a imagem do destino através de um novo posicionamento da Madeira junto do público;

Considerando que com o objetivo de promoção, expansão e divulgação do desporto para deficientes em Portugal, mais concretamente na Região Autónoma da Madeira, entre os dias 1 e 8 de outubro de 2018, realizaram-se os Campeonatos do Mundo Síndrome Down, o “5.º CAMPEONATO DO MUNDO DE ATLETISMO IAADS” (Ribeira Brava), “3.º CAMPEONATO DO MUNDO DE TÊNIS DE MESA ITTADS” (Ponta do Sol) e “1.º CAMPEONATO DO MUNDO DE BASQUETEBOL 3X3 IBA21” (Funchal) para atletas com Síndrome de Down, que visaram essencialmente, chamar a atenção dos praticantes de desporto adaptado, nas suas diferentes vertentes, sejam eles nacionais ou estrangeiros, para as potencialidades da Região como destino por excelência para a prática de desporto adaptado e ao ar livre, tendo a natureza multifacetada como pano de fundo, um dos ex-libris do arquipélago. Estes eventos acolheram cerca de 200 indivíduos (180 atletas e 20 técnicos) e cerca de 350 indivíduos entre familiares e acompanhantes;

Considerando que os campeonatos realizados na Madeira foram de substancial interesse para a Região Autónoma da Madeira, dando visibilidade e relevância turística, onde a Região foi apresentada com o seu clima ameno, o que permitiu a demonstração da prática de diversos desportos durante todo o ano, tornando-se uma grande oportunidade a nível do turismo desportivo adaptado. Os três eventos decorreram em três concelhos da Região, todos direcionados para o desporto adaptado, ou seja, atletas com síndrome de *Down*. As modalidades propostas estão todas a evoluir rápido e positivamente um pouco por todo o Mundo, nas suas diversas variantes, resultado direto da alteração do comportamento dos turistas que procuram destinos com opções de experiências mais saudáveis ou onde existam eventos das modalidades de que são praticantes. As pessoas com deficiência, descobrem no desporto adaptado, os seus limites e potencialidades, ultrapassando barreiras impostas pela sociedade, relacionando-se e trocando experiências com outros atletas, com as mesmas limitações. A diversidade das três provas, “5.º Campeonato do Mundo de Atletismo IAADS, 3.º Campeonato do Mundo de Tênis de Mesa ITTADS e 1.º Campeonato do Mundo de Basquetebol 3X3 IBA21 para atletas com síndrome de *Down*”;

Considerando o interesse turístico como potencial instrumento de acréscimo de valor face ao nicho de mercado em que se integra, projetando igualmente a imagem do destino turístico Madeira para o desporto adaptado, o principal objetivo e finalidade deste campeonato, consistiu em promover a nível internacional os três

eventos, através da presença de jornalistas estrangeiros, potenciadores de turismo desportivo adaptado, de forma a divulgar-los para que os mesmos sejam inseridos nas rotas de atletas de renome, e reforçar a atratividade turística da Região Autónoma da Madeira no mercado nacional e internacional, enquanto polo de desenvolvimento turístico, nomeadamente para o desporto adaptado. Tal permitiu tornar a Marca Madeira num sinónimo de turismo desportivo de qualidade e excelência, através das experiências que puderam ser vivenciadas pelos participantes de todas as provas. Criou ainda um efeito de “evento de prática desportiva adaptada”, em que os turistas se deslocam ao arquipélago da Madeira com a motivação de participar nos mesmos pela sua diversidade e condições de referência apresentadas pelo destino Madeira para a prática destas modalidades, potenciando a divulgação de um destino multifacetado com todos os efeitos positivos e multiplicadores que daí advêm; atrair jornalistas, “*opinion makers*”, “*trend setters*” e atletas de renome internacional; e dinamizar o comércio a nível local/regional; aumentar o número de inscritos nacionais e estrangeiros;

Considerando que os Campeonatos do Mundo para Atletas com Síndrome *Down* realizados na Madeira através da ANDDI - Portugal, (Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual) foram um sucesso para a Madeira, tendo comprovadamente aumentado o número de dormidas e dado visibilidade à Região como um destino turístico onde a prática do desporto adaptado pode tornar-se num grande atrativo futuro;

Considerando que para um evento desta envergadura são necessárias verbas volumosas a fim de colmatar qualquer falha referente a um evento com a especificidade deste Campeonato, e ainda para assegurar o investimento relativo à promoção e divulgação do destino, como também a comparticipação nas despesas de alojamento referentes aos atletas com deficiência motora.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual tendo em vista a compensação pelas despesas efetuadas (ou financiamento utilizado) na realização dos Campeonatos do Mundo Síndrome Down, o “5.º CAMPEONATO DO MUNDO DE ATLETISMO IAADS” (Ribeira Brava), “3.º CAMPEONATO DO MUNDO DE TÊNIS DE MESA ITTADS” (Ponta do Sol) e “1.º CAMPEONATO DO MUNDO DE BASQUETEBOL 3X3 IBA21” (Funchal), realizados na Região Autónoma da Madeira entre os dias 1 e 8 de outubro de 2018.
2. Conceder à Associação Nacional de Desporto para Deficiência Intelectual, uma compensação financeira no valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região

Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2019.

5. As despesas resultantes do contrato-programa estão asseguradas no orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01.A0.00, Fonte 111, Programa 43, Medida 8, Projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 1069/2019

Foi celebrado a 13 de junho de 2018 um Contrato-Programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, que tinha por objeto a definição do processo de cooperação financeira para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.

Nos termos da cláusula quarta do referido Contrato-Programa as partes estabeleceram um montante máximo de comparticipação no valor de € 1.405.188,68 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), de acordo com a programação financeira aí estabelecida.

O Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família não conseguiu reunir todos os documentos e licenças necessárias para o início do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, dentro do prazo proposto, impedindo assim o cumprimento da programação financeira estabelecida para o ano de 2018 e 2019.

Assim, torna-se necessário proceder à alteração da cláusula quarta e oitava do referido Contrato-Programa, com a epígrafe “Regime da comparticipação financeira” e “Vigência do Contrato-Programa”, por forma a adaptar-se à realidade existente.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com a cláusula quinta do Contrato-Programa celebrado a 13 de junho de 2018, autorizar a segunda alteração ao Contrato-Programa com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha, do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, nos termos da qual a programação financeira será a seguinte:
  - a) Ano de 2018 - € 68.878,76;
  - b) Ano de 2019 - € 31.388,16;
  - c) Ano de 2020 - € 1.304.921,76.

2. A alteração ao Contrato-Programa referido produz efeitos desde a data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato-Programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o Contrato-Programa, que será outorgado pelas partes.
5. A despesa emergente relativa ao corrente ano económico está prevista na fonte de financiamento 392, classificação económica 08.07.01.SB.00, do orçamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de compromisso 0002143.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 1070/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» (ARM) celebraram, aos 11 de março de 2019, um contrato-programa que tem por objeto a concessão pela RAM à ARM de uma comparticipação financeira, no montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), para a reposição da rede de distribuição do Reservatório da Ameixieira - Ribeira Brava;

Considerando que no número 1, da cláusula quarta, do contrato-programa, ficou estabelecido que a referida comparticipação financeira seria realizada no ano de 2019;

Considerando que a comparticipação financeira prevista não será concretizada na sua plenitude até ao final do presente ano, revelando-se necessário proceder à reprogramação financeira do referido contrato-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 55/2019, de 11 de fevereiro, publicada no JORAM n.º 22, I Série, de 11 de fevereiro de 2019, para efeitos de reprogramação financeira nos seguintes termos:
  - a) Ano de 2019: € 10.000,00 (dez mil euros);
  - b) Ano de 2020: € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros).
2. Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e

Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato-programa.

A despesa emergente do contrato-programa para o ano de 2019 é suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tem cabimento orçamental na classificação orgânica 47 9 50 01 01, classificação funcional 245, na rubrica económica D.08.01.01.K0.00, centro financeiro M100701, projeto 51952, programa 054, medida 043, fonte de financiamento 191 e corresponde ao compromisso CY 51901980, sendo que a verba necessária para o ano de 2020 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 1071/2019

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» (ARM) celebraram, aos 11 de março de 2019, um contrato-programa que tem por objeto a concessão pela RAM à ARM de uma participação financeira, no montante de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), para a reposição em funcionamento do Reservatório da Ameixieira - Ribeira Brava;

Considerando que no número 1, da cláusula quarta, do contrato-programa, ficou estabelecido que a referida participação financeira seria realizada no ano de 2019;

Considerando que a participação financeira prevista não será concretizada na sua plenitude até ao final do presente ano, revelando-se necessário proceder à reprogramação financeira do referido contrato-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, publicada no JORAM n.º 22, I Série, de 11 de fevereiro de 2019, para efeitos de reprogramação financeira nos seguintes termos:
  - a) Ano de 2019: € 40.000,00 (quarenta mil euros);
  - b) Ano de 2020: € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros).
2. Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato-programa.

A despesa emergente do contrato-programa para o ano de 2019 é suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tem cabimento orçamental na classificação orgânica 47 9 50 01 01, classificação funcional 245, na rubrica económica D.08.01.01.K0.00, centro financeiro

M100701, projeto 51952, programa 054, medida 043, fonte de financiamento 191 e corresponde ao compromisso CY 51901984, sendo que a verba necessária para o ano de 2020 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 1072/2019

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.» (ARM) celebraram, aos 11 de março de 2019, um contrato-programa que tem por objeto a concessão pela RAM à ARM de uma participação financeira, no montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), para a reposição das condições de segurança da Descarga de Emergência da Lagoa das Águas Mansas;

Considerando que no número 1, da cláusula quarta, do contrato-programa, ficou estabelecido que a referida participação financeira seria realizada no ano de 2019;

Considerando que a participação financeira não será concretizada no seu montante inicialmente previsto e na sua plenitude até ao final do presente ano, revelando-se necessário proceder à reprogramação financeira do mencionado contrato-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a «ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», aos 11 de março de 2019, aprovado pela Resolução n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, publicada no JORAM n.º 22, I Série, de 11 de fevereiro de 2019, para efeitos de reprogramação financeira nos seguintes termos:
  - a) Ano de 2019: € 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte euros);
  - b) Ano de 2020: € 73.198,00 (setenta e três mil, cento e noventa e oito euros).
2. Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato-programa.

A despesa emergente do contrato-programa para o ano de 2019 é suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tem cabimento orçamental na classificação orgânica 47 9 50 01 01, classificação funcional 245, na rubrica económica D.08.01.01.K0.00, centro financeiro M100701, projeto 51504, programa 054, medida 043, fonte de financiamento 191 e corresponde ao compromisso CY 51901994, sendo que a verba necessária para o ano de 2020 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 1073/2019**

Por Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2019, de 07 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série n.º 21, de 08 de fevereiro, foi adjudicado à ETERMAR - Engenharia e Construções, o procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação N.º 1/DRP-SRAP/2018, para a execução da “Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal”.

Mais resolve o Conselho do Governo através da mesma Resolução delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para

proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Considerando que de acordo com o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro o sector das pescas ficou cometido à Secretaria Regional de Mar e Pescas.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de dezembro de 2019, resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Mar e Pescas os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato de “Empreitada de Reabilitação da Lota do Funchal”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas .....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas .....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....         | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries.....  | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)